



escola da coisa freudiana

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Capítulo I DA BIBLIOTECA

Art. 1º A Biblioteca da Escola da Coisa Freudiana é depositária de materiais bibliográficos e outros meios de informação, e destina-se a prover de informações indivíduos que as busquem para o ensino e a pesquisa, de acordo com as políticas da Escola.

Capítulo II DOS USUÁRIOS E SEUS CADASTROS

Art. 2º São usuários da Biblioteca da Escola da Coisa Freudiana:

- I - Cartelandos.
- II - Correspondentes.
- III - Participantes das atividades abertas a não-cartelandos.

Art. 3º Aqueles que não se enquadram nas condições de usuários previstas neste documento poderão utilizar o acervo para fins de estudos e pesquisas no local.

§ 1º Para utilização dos serviços indicados neste artigo, os membros da comunidade externa devem apresentar documento de identidade e preencher a Ficha de Visitante.

Art. 4º O cadastro do usuário será feito pela secretária da Escola da Coisa Freudiana, por solicitação do interessado pelo e-mail contato@escoladacoisafreudiana.com.br.

Art. 5º O cadastro é válido enquanto houver vínculo com a Escola.

Capítulo III DOS SERVIÇOS DE CIRCULAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º A Biblioteca da Escola da Coisa Freudiana oferece aos seus usuários os seguintes serviços de circulação:

- I - Empréstimo domiciliar.
- II - Renovação de empréstimos.
- III - Devolução de empréstimos.
- IV - Reserva de materiais.



escola da coisa freudiana

Art. 7º O usuário é responsável pelo empréstimo, renovação e devolução dos materiais emprestados em seu nome na data prevista pelo sistema de empréstimos.

Seção II Do Empréstimo Domiciliar

Art. 8º O empréstimo domiciliar é oferecido a todos os usuários listados no art. 2º deste Regulamento.

Art. 9º A quantidade de material emprestado e o prazo de empréstimo estão descritos no Anexo II sendo o prazo prorrogável por mais 7 (sete) dias, desde que a devolução da obra não esteja em atraso, nenhum outro usuário tenha feito pedido de reserva para aquela obra e que o usuário não esteja com débitos.

Art. 10º No período de férias, a quantidade de material a ser emprestado será a mesma, sendo a devolução prevista para o retorno das atividades da biblioteca.

Seção III Da Renovação de Empréstimos

Art. 11º Os empréstimos podem ser renovados por mais 7 (sete) dias.

Art. 12º A renovação de empréstimos deve ser feita na secretaria da Escola, mediante apresentação do material.

Art. 13º A renovação não será concedida se o usuário estiver com empréstimos em atraso ou se houver reserva do material feita por outro usuário.

Seção IV Da Devolução de Empréstimos e Penalidades

Art. 14º A devolução será efetivada mediante a entrega do material na Secretaria da Escola e o registro no sistema de gerenciamento da biblioteca.

Art. 15º A não devolução de material de empréstimo, no prazo fixado, implica a suspensão do usuário:

I - Não será permitido empréstimo pelo dobro do prazo de atraso.

Art. 16º A perda de material emprestado implica a comunicação do ocorrido à Secretaria e reposição do material, nos seguintes termos:

I - Biografia e literatura: permite-se substituir por edição igual ou mais recente, desde que não tenha alteração no conteúdo.

II - Livro técnico ou material multimídia: deve ser repostado pela mesma edição da obra extraviada ou por edição mais recente.

III - Material esgotado: é permitida a substituição por outro material equivalente, segundo indicação da Comissão de Biblioteca.



escola da coisa freudiana

Art. 17º A devolução de materiais danificados implica a sua reposição, pela mesma edição ou por edição mais recente e, caso o material esteja esgotado no mercado, será permitida a substituição por outro material equivalente, segundo indicação da comissão de biblioteca; podendo o exemplar danificado ficar em poder do usuário, após a retirada das etiquetas e afixação do carimbo de Doação.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O descumprimento de qualquer regra deste Regulamento implica a aplicação das penas aqui previstas.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de biblioteca da Escola da Coisa Freudiana.

Art. 20º Este documento entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 26 de abril de 2018.

Tania Mara Costa Pinto
Diretora da Escola da Coisa Freudiana



escola da coisa freudiana

ANEXO I - Horário sugerido de Funcionamento da Biblioteca

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA DA ESCOLA DA COISA FREUDIANA
Mediante agendamento com a secretária da Escola.

ANEXO II - Política de empréstimo

BIBLIOTECA DA ESCOLA DA COISA FREUDIANA			
POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO			
CATEGORIA	TIPO DE MATERIAL	QUANT.	TEMPO
Usuários	Livros	2	14 dias